



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00685 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8DB445E09B44BF6413073AD28347164C

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Leis nº 527 a 529/2015
- Dispensas de licitação
- Atas e extrato de contrato.
- Termos aditivos.
- Dispensas de licitação
- Edital de convocação para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

LEI Nº 527/2015.

Cria Cargo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miguel Calmon aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 331/2008, o seguinte cargo de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

CARGO	Nº CARGOS	PROVIMENTO	PADRÃO VENCIMENTO	SALÁRIO R\$
Coordenador do Meio Ambiente	01	Função de confiança	CC- XLVI	1500,00

Art. 2º- As atribuições do cargo funcional da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente são as seguintes:

*a) Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:*

Exemplos de Atribuições: planejar, programar e organizar as atividades relacionadas com o controle ambiental, das atividades que impliquem na produção, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos oriundos da flora e da fauna, das jazidas minerais e outras formas de recursos

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

naturais renováveis; elaborar critérios para visitaç o per odica  s Unidades de Conserva o, bem como, as  reas declaradas de preserva o permanente; coibir a pr tica de qualquer ato de ca a, persegui o, apanha, coleta, aprisionamento ou abate de exemplares da fauna nas Unidades de Conserva o, no per metro urbano e no seu entorno; coibir o corte e coleta de vegeta o sem a autoriza o da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as normas federais e estaduais que regulamentam esta atividade; elaborar normas e padr es relativos   produ o, estocagem, transporte, comercializa o e emprego de t cnicas, m todos e subst ncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como promover a sua aplica o; controlar a instala o de placas, tapumes, avisos ou sinais nos limites do territ rio municipal; coibir a destrui o, explora o e explos o dos afloramentos rochosos e forma es geol gicas de qualquer tipo, bem como, escava es, aterros ou altera es do solo, sem que a pessoa respons vel realize a recupera o ambiental da  rea degradada, de acordo com as recomenda es t cnicas exigidas na legisla o sobre o meio ambiente; coibir retifica es de cursos d  gua, assim como outras atividades que possam modificar as condi es h dricas naturais, realizadas sem a aprova o da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; emitir notifica es, comunicados, embargos, autos de infra o, termos de apreens o e termos de doa o de produtos apreendidos, multa administrativa, conforme o caso, nas atividades que contrariem as disposi es legais que regulamentam as quest es sobre o meio ambiente; instruir processos com recursos de multas administrativas aplicadas ao infrator, bem como, montar processos por crime e infra es ambientais para ser encaminhados ao Minist rio P blico; apreciar e supervisionar os projetos contratados a terceiros na  rea de suas atribui es, emitindo pronunciamento t cnico a respeito da tem tica, obra ou presta o de servi os; propor medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplica o de penalidades e medidas de compensa o, sempre que se tornar necess rio lavrar o competente auto de infra o; articular-se

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições; promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora; executar ou fazer executar atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora; promover a realização e atualização do Diagnóstico e Relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município; executar ou fazer executar programas nacionais e regionais relativos às substâncias perigosas e outros resíduos; executar ou fazer executar programas nacionais, regionais e municipais de qualidade do ar, da água e dos solos; executar ou fazer executar medidas de prevenção e controle de incêndios florestais; desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas; repassar aos Fiscais Ambientais as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho dos Fiscais Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; emitir as licenças e autorizações ambientais e assinar termos de responsabilidade técnicas e outras; desenvolver outras atividades correlatas.

### Requisitos para provimento do cargo:

- a) Idade: mínimo de 18 anos;
- b) Grau de Instrução: habilitação em engenharia ambiental, engenharia florestal, biologia, agronomia ou geografia.
- c) Outras.

**Art. 3º-** Quanto à carga horária essa será de 08 (oito) horas diárias e com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º-** Os direitos, garantias e obrigações serão os mesmos dos demais servidores públicos municipais.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

Art. 5º- Fica extinto o cargo de Diretor de Turismo e Meio Ambiente constante no anexo VII da Lei 331/2008.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

## LEI Nº 528/2015

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município Miguel Calmon ao Centro de Treinamento de Líderes de Ruy Barbosa - CTL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miguel Calmon aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso de uma faixa de terra medindo 80mx40m, localizada no Bairro Populares, Rua 1, de propriedade do Município de Miguel Calmon ao Centro de Treinamento de Líderes de Ruy Barbosa - CTL.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo compreende uma faixa de terra medindo 80mx40m, parte do Lote, registrado sob o nº de Matrícula nº 1.324, do Livro 2-D, fls. 116, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

*“Uma parte de terra constituída de 6,5 hectares, na propriedade rural denominada Jurema, situada neste distrito sede da Comarca, limitando-se ao norte com a estrada de Ferro; sul com a Lagoa das Melancias; nascente com a estrada velha que liga esta cidade a Vila do França e poente com a estrada de Ferro”*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**Art. 2º-**A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

**Art.3º-** A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração, se o Concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

**Art. 4º-**As condições de uso e as obrigações da Concessionária se darão através de instrumento contratual específico, a ser assinado posteriormente pelas partes.

**Art. 5º-**O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo único.** Revogada a Concessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da Concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 6º-**A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, devidamente atestadas através de procedimento competente.

**Art. 7º-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, aos 28 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

LEI Nº 529/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o percentual de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015 e o art. 42 do Título V da Lei nº 4320/64:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o percentual de abertura de créditos suplementares previsto na Seção IV – Das Autorizações, alínea "c", inciso I do art. 5º da Lei Municipal Nº506/2014 de 30 de dezembro de 2014.

§ 1º A alínea prevista no caput deste artigo passará a vigorar com o seguinte teor:

" (...)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43§1º, inciso III, da Lei nº4320/64;

(...)"

Art 2º. As demais alíneas do inciso I do art. 5º da Lei Municipal 506/2014 de 30 de dezembro de 2014 permanecem inalteradas.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, aos 28 de OUTUBRO DE 2015.

Nadson Roberto Sampaio Souza

PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0120/2015. Obj:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO, VEÍCULO DE MODELO: ONIX LT 1.4L DE PLACA OUX - 1967. ADQUIRIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93.  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA.**  
**Contratada: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: R\$ 1.483,05.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0118/2015. Obj:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO, VEÍCULO DE MODELO: AMBULÂNCIA KANGOO DE PLACA OZE - 2251, QUE SERVE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento: 24 Inc XVII, da lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Contratada: JUBIABA VEICULOS LTDA.** Valor: R\$ 8.153,09.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0122/2015. Obj:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DOAÇÃO PARA A PACIENTE BRUNA DE SOUZA TEIXEIRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA.  
**Contratada:** MZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Valor: R\$ 708,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015**  
**PREGÃO n.º 056/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 056/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DAS SECRETARIAS** DESTA MUNICÍPIO durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

Empresa Adjudicatária: **UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COM. E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **11.065.188/0001-72**, com sede na Av Antônio Carlos Magalhães, nº 1.139, 1º andar, São Benedito, Santo Antônio de Jesus - BA, telefone nº (75) 3631-7909, representada pela senhora ELIETE FRANÇA SACRAMENTO LOPES, CPF nº 467.348.135-68.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 69.050,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta reais)**;

**ITEM 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> TECIDO PV GOLA SIMPLES COM FRIZ <b>MANGA CURTA</b> COR ÚNICA: <b>BRANCO</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>ADULTO</b> A ESCOLHER.	UN	4.500	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 10,10	R\$ 45.450,00

1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
 TEL: (74) 3627-2121

## ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> TECIDO PV GOLA SIMPLES COM FRIZ <b>MANGA CURTA</b> COR ÚNICA: <b>BRANCO</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>INFANTIL</b> A ESCOLHER.	UN	2.000	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 9,80	R\$19.600,00

## ITEM 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> TECIDO PV GOLA SIMPLES COM FRIZ <b>SEM MANGA</b> COR ÚNICA: <b>BRANCO</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>ADULTO</b> A ESCOLHER	UN	400	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

## **8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 056/2015.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 056/2015;
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## 13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60**  
**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

---

**UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COM. E CONFECÇÕES LTDA – EPP**  
CNPJ nº 11.065.188/0001-72  
EMPRESA REGISTRADA

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
 TEL: (74) 3627-2121

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015**  
**PREGÃO n.º 056/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 056/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS** PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **03.230.915/0001-81**, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-740, telefone nº (75) 3211-1000, representada pelo senhor RAYMUNDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 770.801.575-87.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.


## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**;

### ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> TECIDO PV GOLA SIMPLES COM FRIZ <b>MANGA CURTA</b> <b>COLORIDA</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>ADULTO</b> - A ESCOLHER.	UN	3.500	BULL'S	R\$ 10,18	R\$ 35.630,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON</b> <b>CNPJ Nº 13.913.363-0001-60</b> <b>AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA</b> <b>TEL: (74) 3627-2121</b>
---	--

### ITEM 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> TECIDO PV COM GOLA SIMPLES COM FRIZ <b>SEM MANGA</b> <b>COLORIDA</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>INFANTIL</b> - A ESCOLHER.	UN	2.000	BULL'S	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00

### LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> <b>ALGODÃO</b> GOLA TIPO <b>POLO</b> <b>MANGA CURTA</b> COM FRIZ <b>COLORIDA</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>ADULTO</b> - A ESCOLHER.	UN	320	BULL'S	R\$ 17,00	R\$ 5.440,00

### LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MALHA</b> <b>ALGODÃO</b> GOLA TIPO <b>POLO</b> <b>MANGA CURTA</b> COM FRIZ COR ÚNICA: <b>BRANCO</b> LAYOUT FRENTE E COSTA TAMANHO <b>ADULTO</b> - A ESCOLHER.	UN	300	BULL'S	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

## **8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 056/2015.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 056/2015;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 056/2015;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60**  
**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 CONTRATANTE

---

**GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ nº 03.230.915/0001-81  
 EMPRESA REGISTRADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO 209/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2015. OBJETO: A contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA; Contratada: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ Nº 00.66.0370/0001-55. Valor: R\$ 22.106,80 (vinte e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos).**



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 292/2013 REFERENTE QUINTO TERMO ADITIVO.** Obj: a prorrogação do prazo contratual até 07 de julho de 2016: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **CARDEAL TRANSPORTES LTDA.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60


## **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 048/2014 REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Obj: alteração do **prazo contratual 12 de julho de 2016** o contrato original de natureza continuada, e o restabelecimento econômico financeiro, conforme art. 57 e 65 da lei 8.666/93 “ para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**”: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA**

**CONTRATO 047/2014 REFERENTE TERCEIRO TERMO ADITIVO.** Obj: alteração do **prazo contratual até 09 de julho de 2016** o contrato original de natureza continuada, e o restabelecimento econômico financeiro, conforme art. 57 e 65 da lei 8.666/93 “ para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**”: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **FRS- FALCÃO REALSERVIÇOS LTDA**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa

	<p><b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON</b> CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0114/2015. Obj:** Contratação de palhaço para animação de evento infantil e apresentação de peça teatral em comemoração ao dia da criança em Praça Pública. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93.  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA.**  
**Contratada: LAEDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA.** Valor: R\$ 4.000,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0121/2015. Obj:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO PARA A PROGRAMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO QUEM AMA CUIDA, DO CRAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Contratada: SILVANA MARQUES COUTINHO DE FREITAS.** Valor: R\$ 578,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0123/2015. Obj:** AQUISIÇÃO DE UM PAR DE PLACAS REFLETIVA OFICIAL PARA O VEICULO ONIX 1.4MT LT DE PLACA OUX - 1967. QUE SERVE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Contratada: CENTER PLACAS LTDA – ME.** Valor: R\$ 60,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0117/2015. Obj:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NA PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE QUEIMADA NOVA NA CIDADE DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. **Contratada:** TERCOR PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Valor: R\$ 1.405,20.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0119/2015. Obj:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SOLDA, RETOQUE E PINTURA EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Contratada: ADAILTON SOUZA SILVA - ME.** Valor: R\$ 6.530,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA nº 0124/2015. Obj:** CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL "QUEM AMA CUIDA" EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BA. Fundamento: 24 Inc II, da lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Contratada: GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO.** Valor: R\$ 2.300,00.

Fundamento: Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CONDEMA.**

A prefeitura Municipal de Miguel Calmon, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento convoca os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local, para participar do processo de eleição dos membros do CONDEMA, para o biênio 2015/2017, com base no disposto neste Edital, seus Anexos e na Lei nº. 526/2015.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

**Artigo 2º** - O CONDEMA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes de Órgãos Governamentais e 06 (seis) representantes de Entidades e Órgãos dos diversos segmentos da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CONDEMA, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

**Artigo 4º** - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO III, com as inscrições no período de 9 de novembro a 08 de dezembro de 2015.

### **2. DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS NESTE EDITAL**

**Artigo 5º** – Para efeitos exclusivos deste Edital, considera-se:

- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: espaço público jurídico-institucional, com representação de órgãos públicos e sociedade civil local, assegurando-se, sempre que possível, a participação paritária entre esses segmentos que de alguma forma interajam com as questões ambientais, para a gestão de seus conflitos, envolvendo a conservação, a proteção e uso dos recursos naturais.
- Conselheiro/Representante: pessoa física indicada por cada uma das instituições jurídicas integrantes do Conselho.
- Membro do Conselho: instituição ou entidade jurídica que possui assento no conselho.
- Eleição de Conselho: refere-se ao processo de escolha dos membros de um Conselho.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

- **Renovação de Conselho:** refere-se ao processo de reestruturação de um Conselho já constituído, vencido o mandato de no mínimo 02 (dois) ou no máximo 04 (quatro) anos.
- **Recondução de Conselho:** processo onde a cada dois anos se dá a ratificação da atuação do mandato dos representantes de um Conselho, devendo o ato ser aprovado em uma reunião ordinária.
- **Segmento:** qualquer das duas modalidades de interessados (órgãos públicos e sociedade civil local) que possam se candidatar à representação do Conselho.
- **Sociedade Civil Local:** toda espécie de organização social que defenda seus direitos independentemente de fins altruísticos, com atuação direta ou indiretamente ligada ao meio ambiente.
- **Representante Legal:** aquele que tem designação estatutária para representar a Instituição que faz parte.
- **Habilitação:** processo de análise documental que visa, de acordo com as exigências do presente Edital, decidir sobre a aptidão/qualificação do inscrito para participar do processo de eleição dos membros do Conselho.

### **3. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR**

**Artigo 6º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA tem o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DAS VAGAS POR SEGMENTO**

**Artigo 7º** - O CONDEMA será composto por representantes de Órgãos Governamentais e de Entidades e Órgãos dos diversos segmentos da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária 2 (dois) segmentos.

**Artigo 8º** – A inscrição dos interessados em concorrer às vagas que constituem o CONDEMA, será realizada segundo as categorias abaixo relacionadas, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão das questões ambientais:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

I – Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Municípios que atuem no município;

II – Organizações não governamentais ambientalistas e/ou sociais;

III – Organizações formais da população residente;

IV – Organizações profissionais ou Conselhos de Classe;

V – Organizações que representem os interesses dos empreendedores locais.

**Artigo 9º** - A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, comunidades tradicionais e assentamentos agrícolas.

**Artigo 10** - A representação da sociedade civil local deve contemplar, quando couber, entidades organizadas da população residente, de comunidades tradicionais, das organizações de classe, das organizações não governamentais, com atuação comprovada na região.

**Artigo 11** – O CONDEMA será bipartite e deve obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação e da Sociedade Civil, sendo que sua composição atenderá o seguinte quantitativo de vagas:

a) O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONEMA compõe-se de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes de Órgãos Governamentais e 06 (seis) representantes de Entidades e Órgãos dos diversos segmentos da Sociedade Civil.

**Artigo 12**– As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

## **1. Setor Público:**

I – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

II – Cópia dos documentos pessoais dos candidatos a conselheiros (RG e CPF).

## **2. Sociedade Civil Local:**

I – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

II – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

III - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros;

**Parágrafo Único** - As comunidades auto identificadas como quilombola que não possuírem associação quilombola ou de moradores poderão apresentar a Certidão de Auto reconhecimento Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares, além da cópia de documentos pessoais de uma liderança comunitária e dos candidatos a conselheiros (RG e CPF);

**Artigo 13** – Para os segmentos da Sociedade Civil Local poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

**Artigo 14** – Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

**Parágrafo Único** – A exigência a qual alude este artigo poderá ser dispensada a critério do Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, mediante conferência com o original no ato da inscrição.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

**Artigo 15** – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Artigo 16** – Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

**Artigo 17** – A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Habilitação (ANEXO I), assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

**Artigo 18** – A inscrição a que se refere o Artigo 17º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo III deste Edital, será realizada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, Miguel Calmon – BA. CEP – 44720-000, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h00min horas.

**Artigo 19**– A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado nos locais de inscrição, sendo vedada à inscrição, via postal, fax ou correio eletrônico.

**Artigo 20** – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição (Anexo II).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**Artigo 21** - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo III e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

**Artigo 22** - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados por uma Comissão composta de no mínimo 02 (dois) servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo III deste Edital, será divulgada a lista dos interessados habilitados na sede da secretaria.

**Artigo 23** - As instituições, entidades e demais habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do CONDEMA.

### 7. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

**Artigo 24** - Do ato de indeferimento da habilitação de candidaturas, caberá recurso a ser impetrado pelos participantes da inscrição, em caso de inabilitação perpetrada pela comissão responsável, sendo que a entidade inabilitada é a legitimada exclusiva a interpor o recurso.

**Artigo 25** - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo do ANEXO III, mediante preenchimento do formulário do ANEXO IV (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

**Artigo 26** - Caberá, igualmente, recurso a ser impetrado por qualquer dos participantes no procedimento, que vise impugnar a habilitação de instituição pela comissão responsável.

**Artigo 27** - Nas hipóteses dos itens anteriores do capítulo 7, os recursos terão efeito suspensivo, sendo que as razões de irrisignação devem ser objetivamente esclarecidas, sob pena de improcedência.

**Artigo 28** - Os prazos para recursos e julgamento estão previstos no Anexo III.

### 8. DAS ETAPAS POSTERIORES À HABILITAÇÃO DOS CANDITADOS A COMPOR O CONDEMA

**Artigo 29** - A Reunião para seleção e definição das instituições habilitadas a compor o CONDEMA, realizar-se-á no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo III, em data, hora e local a serem previamente divulgados.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**Artigo 30** - A Reunião de conclusão do processo seletivo de escolha dos representantes do CONDEMA será coordenada pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento e conduzida por uma Comissão Organizadora do evento.

**Parágrafo Único** - Da Comissão Organizadora será designado um Coordenador de Mesa que será auxiliado por um número de pessoas necessárias para a condução das atividades na Plenária.

**Artigo 31** – Na abertura dos trabalhos, o Coordenador de Mesa deverá apresentar e discorrer sobre a pauta da Plenária, na qual deverá constar:

- I - apresentação dos objetivos da Plenária;
- II - explicitação das normas e esclarecimentos do processo seletivo para condução da Plenária, além da competência e composição do Conselho;
- III- informações sobre as inscrições dos segmentos/categorias, indicando o número total de habilitados e não habilitados, com apresentação das respectivas documentações;
- IV - leitura da relação dos habilitados presentes.

**Artigo 32** – Após a abertura da Plenária, os participantes, munidos dos respectivos crachás, reunir-se-ão por subgrupos, conforme a seguinte divisão:

- I – Representantes do Poder Público;
- II – Representantes da Sociedade Civil Local;

**Parágrafo Único** - A divisão da Plenária por subgrupos tem como objetivo a realização da escolha dos membros por segmentos.

**Artigo 33** – Os candidatos terão o tempo estabelecido pelo Coordenador de cada subgrupo para apresentação de suas candidaturas aos demais participantes e deverão enfatizar, essencialmente, os seguintes aspectos:

- I – identificação da instituição, enfocando tempo de atuação e suas finalidades;
- II – interesses e compromissos a assumir junto ao Conselho;
- III – importância de sua participação no Conselho;
- IV – experiências anteriores em colegiados;
- V – capacidade de articulação e de representação;
- VI – outros aspectos que considerem relevantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**Parágrafo Único** - A critério dos participantes do subgrupo, a eleição poderá ser realizada por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

**Artigo 34** - Apresentadas às propostas pelos candidatos de cada subgrupo, cada participante credenciado terá direito a voto, independentemente do número de participantes da Plenária.

**Parágrafo único** – Todos os votos terão o mesmo peso no processo de votação.

**Artigo 35** – O processo de votação ocorrerá por regime aberto e nominal, mediante apresentação do crachá.

**Artigo 36** – No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

**Parágrafo único** – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita à entidade com mais tempo de existência.

**Artigo 37** – Após a apuração, será restabelecida a Mesa Coordenadora da Plenária para a divulgação dos resultados.

**Parágrafo único** – A apuração e a divulgação dos resultados serão registrados em ata, elaborada pelo membro da Comissão Organizadora ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

## 9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Artigo 38** – O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA.

**Artigo 39** – A posse dos conselheiros será marcada em até 30 dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

## 10. DO MANDATO DO CONSELHEIRO

**Artigo 40** – O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

**Parágrafo Único** – A recondução do mandato dos Conselheiros deverá ser deliberada em reunião plenária de Conselho, a ser convocada com item de pauta específico para esse fim, e será formalizada mediante nomeação dos Conselheiros para o novo mandato.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**Artigo 41** – No decorrer do período de mandato, havendo vacância de integrante, será feita a sua substituição, por outro habilitado, na mesma categoria (Poder Público ou Sociedade Civil Local) do anterior, conforme Regimento Interno, com ampla publicidade do ato.

**Artigo 42** – O processo de renovação de Conselho deve ser iniciado, no mínimo, 120 dias antes do término de um mandato de 02(dois) ou 04 (quatro) anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 43** – A estrutura do Conselho, as atividades, o processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno.

**Artigo 44** – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CONDEMA contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados

**Artigo 45** – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, na sede da Secretaria, nos locais de inscrição, na Internet.

**Artigo 46** – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição de CONSELHO, que vierem a ser publicados.

**Artigo 47** – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão formada pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Nadson Roberto Sampaio souza

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

## ANEXO I

### Formulário de Habilitação

Nome da Instituição:
Atuação: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional
Tempo de Atuação:
Inscrição no CNPJ Nº:
Endereço completo:
Categoria de Atuação/Atividade Principal: <input type="checkbox"/> Setor Público Federal <input type="checkbox"/> Organização Profissional ou Conselho de Classe <input type="checkbox"/> Setor Público Estadual <input type="checkbox"/> Representantes de Comitê de Bacia Hidrográfica <input type="checkbox"/> Setor Público Municipal <input type="checkbox"/> Entidade Empresarial <input type="checkbox"/> Organização Não-Governamental <input type="checkbox"/> Instituição Privada de Pesquisa/Educação <input type="checkbox"/> Organização Formal da População Residente <input type="checkbox"/> Organização de Empreendedores Locais
Descrição resumida das ações desenvolvidas: ..... ..... ..... .....
Nome do Responsável Legal da Instituição:..... Telefone:..... E-mail:.....
Indicação nominal dos representantes para o CONSELHO: Titular..... Endereço:..... CEP:..... Telefone(s):..... e-mail:..... Suplente:..... Endereço:..... CEP:..... Telefone(s):..... e-mail:.....
Local e data: _____ Assinatura do responsável legal da Instituição

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

## ANEXO II

### **Formulário de recebimento de documentação para conferência. Modelo de Ofício de indicação dos membros titular e suplente.**

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pela Comissão de servidores da INEMA visando o procedimento de eleição dos membros do Conselho Gestor do PARQUE ESTADUAL DAS SETE PASSAGENS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela inscrição:

\_\_\_\_\_

-----

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Instituição que o representa:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo credenciamento:

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

ANEXO III  
DO CRONOGRAMA

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
1. Convocação, Divulgação do Edital, Mobilização, Reuniões Preparatórias e Inscrições.	De 09/11/2015 a 08/12/2015
2. Divulgação da Lista Preliminar de Habilitados	De 09/12/2015 a 11/12/2015
3. Prazo para Recursos/Impugnações/Complementação	De 14/12/2015 a 16/12/2015
4. Divulgação da Lista Final de Habilitados	De 17/12/2015 a 21/12/2015
5. Realização da Reunião de Eleição	De 22/12/2015 a 24/12/2015

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Requer

Revisão de decisão de inabilitação Impugnação da candidatura da Instituição

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelas razões a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e data Assinatura